



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
Seção Administrativa DRMNO - Vila Maria

## TERMO

PROCESSO RMN 10825/22

CONTRATO Nº 013/2022 - RMN

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2022-RMN** FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES, SOB A TUTELA DO ESTADO, ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA, NOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE VILA LEOPOLDINA, JARDIM SÃO LUIZ I E II.

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0093-00, com sede na Rua Dias da Silva, s/nº - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP 02114-000, neste ato representada pelo senhor **João Veríssimo Fernandes**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023, e por sua Diretora de Divisão a Senhora **Adriana Pereira Gomes de Souza**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 497/2017, de 25/07/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.099.651/0001-02, localizada à Rua Jaguariúna, nº 644, Distrito Industrial, Holambra, SP, CEP 13825-000, neste ato representada pela sua sócia administradora **Sra. Rachel Magosteiro Viveiros de Oliveira Maciel**, portadora da Cédula de Identidade nº 64.181.790-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.341.191-81, conforme consta da alteração de contrato social datada de 14/06/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 28/11/2022 foi celebrado o Termo de Contrato nº 013/2022-RMN tendo por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação aos adolescentes, sob a tutela do Estado,

atendidos pela Fundação CASA, nos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Leopoldina, Jardim São Luiz I e II;

b) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RMN 10825/22.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 013/2022-RMN, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, com **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, compreendendo o período de **01 de março de 2024 a 31 de maio de 2025**, ou antes, quando da conclusão da nova contratação, no qual a Contratada será comunicada no prazo mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência de um eventual término antecipado da vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em decorrência da prorrogação contratual constante da cláusula primeira, o valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 3.245.907,98** (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 2.165.879,88** (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o presente exercício, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária da despesa 3.3.90.39.72 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

**Parágrafo único:** O valor total citado no caput desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 15,83% (quinze inteiros e oitenta e três centésimos por cento), cuja variação observou o período de junho/2021 a junho/2022, conforme prevê o parágrafo quarto da Cláusula Sétima do ajuste inicial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -  
FUNDAÇÃO CASA-SP**

**JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**  
Presidente

**ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA**  
Diretora de Divisão

**CONTRATADA: M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

**RACHEL MAGOSTEIRO VIVEIROS DE OLIVEIRA MACIEL**  
**SÓCIA**

**TESTEMUNHAS:**

**GLDINEI MENDES BARBOSA**  
Enc. Adm./Compras e Finanças

**SHEILA DA SILVA**  
Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Gledinei Mendes Barbosa, Encarregado Administ III**, em 20/02/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila da Silva, Analista Administrativo**, em 20/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 21/02/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Magosteiro Viveiros, Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira Gomes de Souza, Diretor de Divisão II**, em 21/02/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020042952** e o código CRC **AD5A0942**.

---